



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 747/2020

De 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de São João do Manhuaçu para legislatura 2021/2024.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 4.658,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais) o subsídio mensal dos (as) Vereadores (as) do Município de São João do Manhuaçu para a legislatura 2021/2024.

Art. 2º. Os (As) Vereadores (as) do Município de São João do Manhuaçu farão *jus* ainda ao 13º (décimo terceiro) salário/subsídio.

Art. 3º. Durante a legislatura 2021/2024 poderá haver recomposição anual do subsídio previsto no art. 1º desta Lei, mediante Decreto do Poder Legislativo Municipal, adotando-se para tanto o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º. Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão previstos no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 04 de novembro de 2020.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal